



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.545/2.010

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTALAR SISTEMA DE SONORIZAÇÃO NO TERMINAL RODOVIÁRIO ARTUR OLÍMPIO DE ANDRADE.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município: Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instalar sistema de sonorização no terminal rodoviário Artur Olímpio de Andrade, nesta cidade.

Art. 2º O sistema de sonorização a ser implantado no terminal rodoviário é de responsabilidade da Administração Municipal, podendo esta, a seu critério, permitir a exploração a eventuais interessados mediante permissão de uso, obedecida às disposições legais.

Art. 3º O sistema de som ficará em atividade durante o período em que houver operação no terminal e poderá ser acoplado a sistema de imagem, instalando-se na rede de televisão.

Art. 4º O sistema de sonorização é exclusivamente para avisos de partida e chegada de ônibus e utilidade pública.

§ 1º Os avisos de partida e chegada de ônibus serão divulgados sem ônus para as empresas transportadoras e agências de venda de passagens.

§ 2º Fica vedada a utilização do serviço de som para a realização de qualquer tipo de propaganda comercial.

Art. 5º As empresas transportadoras deverão fornecer ao responsável pelo sistema em questão todas as informações relativas aos horários de embarque e desembarque, sendo que eventuais alterações deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 30 minutos.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 27 de dezembro de 2.010.


Sérgio Vaz Soares
Prefeito Municipal